



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO

220/995

PORTARIA Nº 79 /CPSP, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece procedimentos operacionais em complemento ou substituição, no que couber, ao previsto nas Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de São Paulo (NPCP), para Homologação e estabelecimento de procedimentos operacionais a serem adotados no Terminal de Regaseificação de São Paulo.

O CAPITÃO DOS PORTOS DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela alínea b do inciso I do art. 4º da Lei nº 9537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional (LESTA), considerando que Terminal de Regaseificação de São Paulo, destina-se à operação de gás, o que requer, a bem da segurança da navegação, a adoção de cuidados específicos e a coordenação precisa quanto aos horários de realização das manobras iniciais de atracação e desatracação, a fim de que sejam minimizados os riscos de acidentes, resolve:

Art. 1º Definir as dimensões máximas dos Navios Tipo, que atracarão no terminal:

a) FSRU (Float Storage and Regasification Unit): LOA: 295m, Boca: 47m, Calado: 12,5m e deadweight: 174.000 m³; e

b) LNGC (Liquefied Natural Gas Carrier): LOA: 300m, Boca: 52m, Calado: 12,5m e deadweight: 177.000 m³.

Art. 2º As manobras (em condição Operacional) poderão ser realizadas, desde que:

a) os responsáveis pela atracação e desatracação por ocasião das manobras utilizem EPI completo, radio comunicadores para coordenação junto ao Navio e cais/dolphins estejam livres para movimentação dos amarradores;

b) os Comandantes dos Navios tipo FSRU/LNGC sejam alertados pelos respectivos

agentes marítimos que frequentam o Terminal quanto ao dispositivo, quantidade e necessidade de bom estado de conservação das espias para uma amarração segura do navio ao cais/contrabordo, a fim de evitar riscos à navegação, decorrentes da interação hidrodinâmica de outros navios navegando nas proximidades da FSRU/LNGC;

c) apresentação de levantamento hidrográfico (batimetria), atualizado, do Terminal e áreas marítimas adjacentes e utilizadas para manobras, antes da primeira manobra;

d) as manobras de atracação e desatracação (FSRU/LNGC) sejam realizadas nas ocasiões de corrente $\leq 0,6$ nó, no canal de acesso (em frente à Alamoá);

e) as manobras de atracação e desatracação (FSRU/LNGC) sejam realizadas nas condições de vento ≤ 17 nós. A primeira manobra deverá ser realizada nas ocasiões de vento ≤ 10 nós;

f) A primeira manobra de atracação/desatracação (FSRU/LNGC) sejam realizadas em período diurno e com o emprego de, pelo menos, 4 rebocadores de 60 Toneladas de Bollard Pull, as demais manobras sejam realizadas em período diurno e com o emprego de, pelo menos, 4 rebocadores de 60 Toneladas de Bollard Pull, na atracação e 2 rebocadores de 60 Toneladas de Bollard Pull, na desatracação. Em caso de força maior, a CPSP poderá incrementar o número de rebocadores a serem empregados nas manobras;

g) as manobras deverão ser assessoradas por dois (2) Práticos, um dos quais portando PPU (Portable Pilot Unit), sendo que, pelo menos, um deles, tenha participado do treinamento nas campanhas de manobrabilidade do TPN de navios metaneiros (FSRU/LNGC) atracando no TRSP;

h) por ocasião da entrada e saída dos navios, o serviço de travessia das balsas será interrompido, e as balsas deverão permanecer em suas "gavetas", sem passageiros ou veículos, sejam eles: pedestres, ciclistas, motociclistas ou motoristas, e respectivos veículos, quando da passagem dos navios, cabendo ao práctico que assessorar a manobra, estabelecer o contato prévio, nas imediações da Fortaleza da Barra, na entrada, e na altura do Terminal Santos Brasil, na saída; e

i) durante as manobras de navegação (FSRU/LNGC) não poderá ocorrer cruzamento no canal.

Art. 3º As manobras (em condição de Emergência) poderão ser realizadas, desde que:

a) as manobras de atracação e desatracação (FSRU/LNGC) sejam realizadas nas condições de vento ≤ 21 nós;

b) as manobras (FSRU/LNGC) sejam realizadas com o emprego de, pelo menos, 4 rebocadores, sendo, pelo menos, 2 de 60 Toneladas de Bollard Pull;

c) as manobras deverão ser assessoradas por dois (2) Práticos, um dos quais portando PPU (Portable Pilot Unit), sendo que, pelo menos, um deles, tenha participado do

treinamento nas campanhas de manobrabilidade do TPN de navios metaneiros (FSRU/LNGC) atracando no TRSP; e

d) seja realizado o fundeio temporário na Baía de Evolução da DP Word, no caso de impossibilidade/risco à Segurança da Navegação em prosseguir a navegação ao longo do Canal.

Art. 4º Uma embarcação do tipo *firefighting* deverá permanecer disponível, durante a operação Ship-to-Ship, para emprego imediato em caso de sinistro;

Art. 5º Durante a estadia de navios metaneiros (FSRU e LNGC) no Terminal de Regaseificação de São Paulo – TRSP, fica definida como Zona de Exclusão, a área marítima de raio de 272 (duzentos e setenta e dois) metros, a partir do centro da FSRU, onde:

a) Não afetará o tráfego de navios autorizados a cruzar o canal pelas Autoridades Marítima e Portuária, para acessar os demais terminais localizados no canal do Porto de Santos e de Piaçaguera, e nem a prestação de serviços ao TRSP e/ou navios metaneiros (FSRU e LNGC) atracados;

b) Durante a estadia de navios metaneiros (FSRU e LNGC) fica proibida a pesca na Zona de Exclusão; e

c) Quando não houver navios metaneiros (FSRU e LNGC) atracados no Terminal, as embarcações que se aproximarem do Terminal não poderão passar por baixo ou acostar no píer (jetty), suas estruturas, apêndices, flutuantes, boias de sinalização, salvo para prestação de serviços e devidamente autorizadas.

Art. 6º O fundeio dessas embarcações (FSRU/LNGC) deverá obedecer a correspondente área estabelecida pela Autoridade Portuária, bem como o preconizado no item 2.14, NORMAM-204/DPC (Área de Segurança de Fundeio);

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria nº 98/CPSP, de 14 de dezembro de 2023; e

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor, a partir da presente data.



ROBLEDO DE LEMOS COSTA E SÁ
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

DPC, Com8ºDN, CP-20, CP-22, CP-22.0, e Arquivo.

Organizações Extra-Marinha:

APS; SINDAMAR; TRSP, Praticagem de São Paulo, SPMarine, e SINDIPORTO.

